

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

PAUTA PARA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 19h00min, NO PLENÁRIO DA CASA DA CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO:

PRIMEIRA PARTE - PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião.
- Apreciação da Ata da sessão ordinária anterior.
- Leitura de correspondências.

Apresentação das proposições e matérias:

- **PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL, Dispõe sobre a modificação da Estrutura Administrativa do Município de Ibipitanga, como indica, e dá outras providências**”.
- **REQUERIMENTO Nº 001/2023, DO VEREADOR EDILSON NOVAIS SANTOS**
- **OFICIO Nº 003/2023, DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPITANGA, SOLICITANDO O USO DA PALAVRA NO RECINTO DA CÂMARA**
- **OFICIO CIRCULAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **OFÍCIOS, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023, O QUAL, “Dispõe sobre a Concessão de Títulos de Cidadão Honorário do Município de Ibipitanga, como se indica, e dá outras providências”.**
- **ABAIXO ASSINADO – QUADRA POLIESPORTIVA – POVOADO ENCANTADA**

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

SEGUNDA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

- Uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, inscritos também em lista própria pelo 1º Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

TERCEIRA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

- APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 015/2023, DE 31 DE OUTUBRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL, “Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder transação com o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributaria junto ao Município de Ibipitanga, mediante concessões mutuas, visando à solução da pendência e à conseqüente extinção do credito tributário ou não tributário, nas condições que indica, e dá outras providências”.

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

ROBINSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente